



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2013**  
**(Do Sr. Major Fábio)**

**Altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, para obrigar as operadoras de televisão por assinatura a informar seus usuários se o pacote contratado contém programação de conteúdo adulto.**

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, para obrigar as operadoras de televisão por assinatura a informar seus usuários se o pacote contratado contém programação de conteúdo adulto.

Art. 2º A Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescida do artigo 34-A, com a seguinte redação:

*“Art. 34-A As prestadoras do serviço de acesso condicionado deverão informar o assinante se pacote contratado contém canais que incluam conteúdo adulto em suas programações, por intermédio dos seguintes recursos:*

*I – legenda;*

*II – mensagem escrita no documento de cobrança.(NR)”*



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O serviço de televisão por assinatura está se tornando progressivamente mais acessível e disseminado na sociedade brasileira, como mostram os mais de dezessete milhões de usuários - com perspectiva de atingir trinta e quatro milhões de lares ao longo dos próximos três anos.

Sendo assim, essa modalidade de comunicação social passa a demandar uma atenção maior do Poder Público para que o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, como enuncia o artigo 221 da Constituição Federal, seja atendido.

Ocorre que, em algumas situações, esse princípio constitucional está sendo violado, visto que conteúdo pornográfico acaba sendo inserido na programação sem que o assinante tenha conhecimento, criando situações constrangedoras para a família.

Não são raras as situações em que crianças menores de idade são submetidas a conteúdo pornográfico ao mudarem de um canal para outro, pois em muitos casos não há qualquer indicação do tipo de conteúdo que está sendo exibido.

Dessa forma, estamos introduzindo, por meio desta proposta, a obrigatoriedade de as emissoras de televisão por assinatura avisarem os assinantes sobre a existência de programação de conteúdo adulto nos canais incluídos no pacote contratado, o que permitirá aos pais um melhor controle sobre o que é exibido a seus filhos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2013

Deputado **MAJOR FÁBIO**  
**DEM/PB**